



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

CONVÊNIO Nº 009/2016

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESMERALDAS E CRUZADA FEMININA DE ASSISTÊNCIA.

O Município de Esmeraldas - MG, sediado à Rua dos Expedicionários, nº 09 – Centro – Esmeraldas – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.466/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito, **Glacialdo de Souza Ferreira**, portador do CPF nº 026.529.176-33 e Cédula de Identidade nº MG-590.76.41 SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e,

CONSIDERANDO

- que é dever do município incentivar ações das comunidades, como forma de desenvolver a sociabilidade, o caráter e o espírito da coletividade, ao mesmo tempo, valorizando as pessoas em seu ideal de crescimento conjunto visando o bem de todos;
- que a *Cruzada Feminina de Assistência* é uma instituição voltada para ações que visam a melhoria das condições de vida da população ao qual representa.
- que a *Cruzada Feminina de Assistência*, pelo trabalho que vem realizando, é reconhecida como entidade de utilidade pública pela lei municipal nº 469 de 20/11/67

RESOLVE

celebrar com a *Cruzada Feminina de Assistência*, sediada à Rua Santa Quitéria, nº 223 Centro, Esmeraldas/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.171.715/0001-87, neste ato representado por sua Presidente, **Mércia Mirian de Andrade Brito**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Santa Quitéria, nº 28, Apto.402 portador do CPF nº 689.338.435-15 e Cédula de Identidade nº M-21.310476 SSP/MG, o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente convênio a cooperação mútua entre os partícipes, para a manutenção das atividades da *Cruzada Feminina de Assistência* e realização de trabalhos sociais de apoio a comunidade ao qual representa, conforme plano de trabalho anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA – Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado e parte integrante deste Convênio, independente de transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Compete ao **MUNICÍPIO**:

- 3.1.1 - orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos conveniados, cabendo-lhe, especificamente, acompanhar as atividades a serem executadas, verificar a exata aplicação dos recursos deste convênio e avaliar os resultados;
- 3.1.2 – promover o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso apresentado;
- 3.1.3 – prorrogar a vigência do convênio, dentro dos prazos legais, devidamente justificados;
- 3.1.4 – publicar o extrato deste convênio, na forma da lei.

3.2 – Compete a *Cruzada Feminina de Assistência*:

- 3.2.1 – Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente convênio;
- 3.2.2 – Incluir na Contabilidade da *Cruzada Feminina de Assistência*, para fins de prestação de contas, os recursos financeiros recebidos.
- 3.2.3 - Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos ao Município, nos termos da cláusula quinta deste instrumento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA – Para a execução do objeto do presente instrumento, serão repassados à *Cruzada Feminina de Assistência* recursos financeiros, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil



PREFEITURA
ESMERALDAS
MG
Fl. nº 053

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

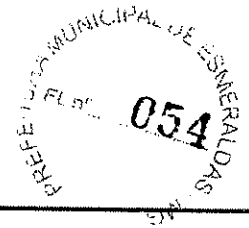
reais), liberados em 5 (Cinco) parcelas mensais, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

- 4.1 – os recursos repassados a *Cruzada Feminina de Assistência* serão movimentados, exclusivamente, através de conta bancária própria, de nº 15.228-5 – Agência 2045-1 – Banco do Brasil S/A, e aplicados de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado;
- 4.2 – as despesas decorrentes da execução deste convênio correrão à conta de dotação própria, inscrita na rubrica orçamentária, **04.122.0122.2177 / F.822, Fonte 100** da lei orçamentaria para o exercício de 2016, **LEI 25172015**

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA QUINTA – a *Cruzada Feminina de Assistência* ficará sujeita à prestação de contas, perante o **MUNICÍPIO**, de acordo com as normas baixadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, observando-se ainda as sub-cláusulas seguintes:

- 5.1 – A inexecução do objeto do Convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, acarretará a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 5.2 – A prestação de contas será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado do Plano de Trabalho e das seguintes peças:
 - 5.2.1 - Ofício de Encaminhamento;
 - 5.2.2 - Relatório de Execução Físico-financeira;
 - 5.2.3- Extrato de movimentação bancária no período compreendido entre o recebimento da 1ª parcela até a última com o registro dos pagamentos efetuados e a respectiva conciliação bancária.
- 5.3 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas, além de incorrer em tomada de contas especial, inabilita a *Cruzada Feminina de Assistência* a participar de novos convênios com a Administração Pública Municipal.
- 5.4- A *Cruzada Feminina de Assistência* deverá apresentar ao Município a prestação de contas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

5.4.1 – parciais pertinentes a cada uma das parcelas de recursos repassadas, acompanhadas da documentação especificam do art. 26 da IN 01/97 STN, e que deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda com a periodicidade estabelecida abaixo:

1. a liberação da 3ª parcela estará condicionada a prestação de contas da 1ª parcela.
2. a liberação da 4ª parcela estará condicionada a prestação de contas da 2ª parcela.
3. a liberação da 5ª parcela estará condicionada a prestação de contas da 3ª parcela.
4. a 4ª e a 5ª terá um prazo de 60 dias a contar do fim da vigência do convênio.

DA VIGÊNCIA

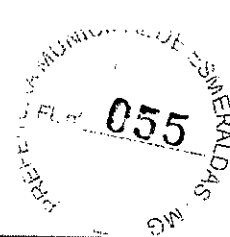
CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento terá vigência á partir da data de sua assinatura até 31/12/2016, podendo ser prorrogado, na forma da lei e renovado, anualmente, mediante Termo Aditivo.

DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou rescindido, no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Este convênio poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, com exceção do objeto, mesmo na hipótese de não alteração da classificação funcional programática e natureza da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

DA PUBLICIDADE

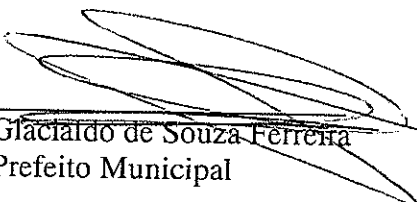
CLÁUSULA NONA – Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente convênio, na forma da lei.

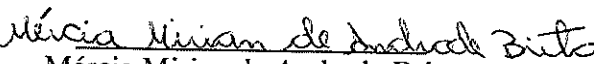
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – O Foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, é o da Comarca de Esmeraldas.

E, por estarem às partes de acordo, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de idêntico teor e forma para os efeitos de lei, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Esmeraldas, 25/03 de 2016.


Glaciardo de Souza Ferreira
Prefeito Municipal


Mércia Mirian de Andrade Brito
Presidente
Cruzada Feminina de Assistência

TESTEMUNHA 1

Nome:


CPF:

Bruna Flávia Ferreira Xavier
106.773.546-14

TESTEMUNHA 2

Nome:

CPF:


Bruna Flávia Ferreira Xavier
CPF: 106.773.546-14

Cargo: Tesoureira	Venc. Mandato: 06/05/2014	Nacionalidade: Brasileira
CPF: 484.862.996-91	Cart. de Identidade: M-1.103.127	Órgão Expedidor: SSP MG

ANEXO-I PLANO DE TRABALHO	Espaço reservado à Diretoria de convênios 2/3 M Nº do Processo
--------------------------------------	---

4- Caracterizações da Proposta

4.1 - Títulos do Projeto (O que e onde se pretende construir ou realizar, ou seja, identificação do objeto a ser executado):

Melhoria da entidade e ampliação do seu atendimento social.

Tipo de Atendimento. (quem se beneficiara?)

Jovens, famílias carentes, deficientes e 3ª idade.

Período de Execução

Data de Início: 29/03/2016

Data de Término: 31/12/2016

4.2 - Objetivos

Dotar a entidade com equipamentos para deficientes (reparo em cadeiras de rodas, muletas, cadeiras de banho etc.), aquisição de fraldas geriátricas, remédios, cobertores, colchões de água, pagamento de serviços de terceiros (monitores de informática, pagamento de água, luz, telefone e aquisição de material de construção para pequenos reparos em piso e pintura da sede, telhado, vidros, portas, etc.) material de escritório e informática.

4.3 – Justificativa

A cruzada Feminina de Assistência tem por finalidade a proteção aos necessitados carentes e promoção de ações comunitárias e sociais como empréstimos de cadeiras de rodas, muletas, doação de cobertores, medicamentos que não tem no SUS, curso de informática, fisioterapia, médico pediatra e outros. A subvenção irá contribuir com as ações que são e serão realizadas e melhoria de suas dependências.

4.4 – Metas (Identificar o que será alcançado e a sua medida física. Se for evento, qual a data da realização?):

- Orientar gestantes através de encontros mensais (oficinas, treinamentos, palestras). Crianças (09 a 12 anos) e grupo da 3ª idade em informática. Atender 30 famílias com ações sociais (doação de cobertores, roupas de cama e banho para enfermos, fraldas geriátrica, remédios). Aquisição de vidros, execução do projeto do corpo de bombeiros (segurança), pagamento de taxas, aquisição de extintor de incêndio, confecções de banner, compra de toalhas de mesa e banho.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO	Espaço reservado à Diretoria de Convênios 3/3 M Nº do Processo
--------------------------------------	---

5- Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

5.1 – Recursos do Solicitante (contrapartida)

FL nº 057
EMERALDAS

Cargo: Tesoureira	Venc. Mandato: 06/05/2014	Nacionalidade: Brasileira
CPF: 484.862.996-91	Cart. de Identidade: M-1.103.127	Órgão Expedidor: SSP MG

ANEXO I PLANO DE TRABALHO	Espaço reservado à Diretoria de convênios 2/3 M Nº do Processo
--------------------------------------	---

4- Caracterizações da Proposta

4.1 - Títulos do Projeto (O que e onde se pretende construir ou realizar, ou seja, identificação do objeto a ser executado):

Melhoria da entidade e ampliação do seu atendimento social.

Tipo de Atendimento. (quem se beneficiará?) Jovens, famílias carentes, deficientes e 3ª idade.	Período de Execução Data de Início: 29/03/2015 Data de Término: 31/12/2015
---	--

4.2 - Objetivos

Dotar a entidade com equipamentos para deficientes (reparo em cadeiras de rodas, muletas, cadeiras de banho etc.), aquisição de fraldas geriátricas, remédios, cobertores, colchões de água, pagamento de serviços de terceiros (monitores de informática, pagamento de água, luz, telefone e aquisição de material de construção para pequenos reparos em piso e pintura da sede, telhado, vidros, portas, etc.) material de escritório e informática.

4.3 - Justificativa

A cruzada Feminina de Assistência tem por finalidade a proteção aos necessitados carentes e promoção de ações comunitárias e sociais como empréstimos de cadeiras de rodas, muletas, doação de cobertores, medicamentos que não tem no SUS, curso de informática, fisioterapia, médico pediatra e outros. A subvenção irá contribuir com as ações que são e serão realizadas e melhoria de suas dependências.

4.4 - Metas (Identificar o que será alcançado e a sua medida física. Se for evento, qual a data da realização?):

- Orientar gestantes através de encontros mensais (oficinas, treinamentos, palestras). Crianças (09 a 12 anos) e grupo da 3ª idade em informática. Atender 30 famílias com ações sociais (doação de cobertores, roupas de cama e banho para enfermos, fraldas geriátrica, remédios). Aquisição de vidros, execução do projeto do corpo de bombeiros (segurança), pagamento de taxas, aquisição de extintor de incêndio, confecções de banner, compra de toalhas de mesa e banho.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO	Espaço reservado à Diretoria de Convênios 3/3 M Nº do Processo
--------------------------------------	---

5- Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

5.1 - Recursos do Solicitante (contrapartida)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESMERALDAS Nº 058

Item	Especificação do material e serviço (*)	Unid. De Medida	Quant.	Custos em R\$ 1,00	
				Unitário	Total
Soma 1 =					

(*) Menor preço global dos orçamentos coletados.

5.2 – Prefeituras Municipal de Esmeraldas

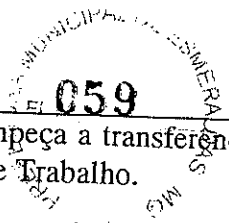
Item	Especificação do material e serviço (*)	Unid. De Medida	Quant.	Custos em R\$ 1,00		
				Unitário	Total	
	<ul style="list-style-type: none"> • Material de consumo (fraldas, roupas de cama, banho e cobertores) • Aquisição de material para oficinas. • Despesas com serviços terceirizados para reparos em (Cadeira de rodas, muletas) • Gêneros Alimentícios. • Aquisição de material didático • Aquisição de equipamentos • Aquisição de materiais para pequenos reparos • Pagamento de água, luz e telefone. • Elaboração e execução do projeto do corpo de bombeiros (equipamentos de segurança, projetos, taxas e adesivos informáticos) 					
Soma 2 =						
Custo Total					RS20.000,00	

5.3 – Cronogramas de desembolso (R\$ 1,00)

Meses	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto
Valores	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Total	20.000,00				

6- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Proponente, declaro para fins de prova junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de



Esmeraldas ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Esmeraldas, 29 de 07 2016
Local e Data

Mércia Mirian de Andrade Brito
Mércia Mirian de Andrade Brito

Presidente da Cruzada Feminina de Assistência

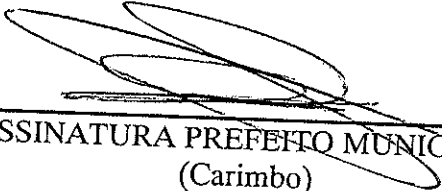
6.1 - Venho submeter à apreciação de V.S.as o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de Subvenção

Mércia Mirian de Andrade Brito
Mércia Mirian de Andrade Brito
Nome legível

Esmeraldas 29 de 07 2016

1.284.194 689.338.435-15
N.º Identidade CPF

Deferido () Indeferido



ASSINATURA PREFEITO MUNICIPAL
(Carimbo)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

LEI Nº 2517/2015

Autoriza as subvenções sociais, as contribuições e as modalidades de “Auxílios Financeiros para o exercício de 2016”.

O Povo do Município de Esmeraldas por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, conforme dispositivos da Seção VIII da Lei nº 2496/15, autorizado a conceder para o exercício de 2016 as subvenções sociais, no elemento de despesa 33.50.43 e 33.30.41 a seguir:

ENTIDADES	VALOR R\$
Polícia Militar	50.000,00
Polícia Civil	50.000,00
Assoc. de Defesa dos Interesses Comunitários do bairro Santa Cecília	7.500,00
Assoc. Des. Com. Melo Viana, Goiabeiras e Adjacências ADECEMGA	7.500,00
Assoc. dos Agricultores Familiares e da Agroindústria de Esmeraldas	15.000,00
Associação Bezerra de Menezes	15.000,00
Associação Comunitária bairro Vianinha – ASCOVI	7.500,00
Associação Comunitária Conjunto Castelo Branco	7.500,00
Associação Comunitária da Comunidade de Volta	7.500,00
Associação Comunitária Bairro Serra Verde	7.500,00
Associação Comunitária Bairro Cidade Jardim	7.500,00
Associação Comunitária do Bairro Manga – ABESMA	30.000,00
Associação Comunitária do Bairro Novo Retiro	7.500,00
Associação Comunitária do Bairro Recanto Verde	7.500,00
Associação Comunitária do Bairro Recreio do Retiro	7.500,00
Associação Comunitária do Setor Nossa Senhora Aparecida	7.500,00
Associação Comunitária Nossa Senhora Conceição Aparecida	7.500,00
Associação Comunitária Universo Pleno	7.500,00
Associação dos Moradores de Andiroba	7.500,00
Associação dos Moradores da Comunidade de Campo Alegre	7.500,00
Associação dos Moradores do Bairro Recanto da Mata	7.500,00
Associação dos Moradores do Bairro São Pedro	7.500,00
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	100.000,00
Banda de Música Euterpe Quiteriense	36.000,00
CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Esmeraldas	70.000,00
Centro de Art Bordados Esmeraldas	12.000,00
Centro de Restauração Vida Nova	7.500,00
Conselho de Desenvolvimento de Boa Vista	7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

Conselho de Desenvolvimento de Cachoeirinha	7.500,00
Conselho de Desenvolvimento de Caracóis	7.500,00
Conselho de Desenvolvimento de Caracóis de Cima	7.500,00
Conselho de Desenvolvimento de São José	7.500,00
Conselho de Desenvolvimento de Tijuco -CODETI	30.000,00
Conselho de Desenvolvimento de Tropeiros	7.500,00
Conselho de Desenvolvimento de Urucuia	7.500,00
Conselho de Desenvolvimento de Vargem Bento da Costa	7.500,00
Conselho de Desenvolvimento do Fernão Dias - CODEFER	7.500,00
Associação Comunitária dos Moradores Bairro Residencial Caio Martins e Dumaville	7.500,00
Conselho Interdenominacional de Ministros e Pastores Evangélicos - CIMPE	10.000,00
Creche Criança Esperança	260.000,00
Cruzada Feminina de Assistência de Esmeraldas	20.000,00
Escolinha Modelo de Futebol América de Esmeraldas	12.000,00
Guarda de Congado União Nossa Senhora Imaculada da Conceição	6.000,00
Guarda de Congado União Nossa Senhora do Rosário	6.000,00
Guarda de Congado Nossa Senhora do Rosário da Vargem Bento da Costa	6.000,00
Guarda de Congado Nossa Senhora Aparecida	6.000,00
Guarda de Moçambique Nossa Senhora do Rosário	6.000,00
Associação de Rádio Difusão Comunitária Esmeraldas	40.000,00
Lar dos Idosos Pedro Diniz	70.000,00
LED - Liga Esmeraldense de Desportos	220.000,00
LICACE - Liga Blocos Carnavalescos da Cidade de Esmeraldas	170.000,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Esmeraldas	50.000,00
Associação Beneficente Hagios	7.500,00
TOTAL	1.507.500,00

Parágrafo único - Os recursos previstos para as entidades a título de subvenção social dependerão sempre da efetivação da receita estimada para o exercício financeiro de 2016.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, conforme dispositivos da Seção VIII da Lei nº 2.496/15 a conceder para o exercício de 2016 as contribuições no elemento de despesa 33.50.41, a seguir:

ENTIDADE	VALOR R\$
EMATER - Empresa Assistência Técnica e Extensão Rural	110.000,00
AMM - Associação Mineira dos Municípios	8.000,00
CNM - Confederação Nacional dos Municípios	8.000,00
CIBAPAR - Consorcio Intermunicipal da Bacia do Rio Paraopeba	8.000,00
IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária	20.000,00
IEF - Instituto Estadual de Florestas	20.000,00
GRANBEL - Associação dos Municípios da RMBH	38.000,00
DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral	10.000,00
AMIG - Associação dos Municípios Mineradoras de Minas Gerais	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

FDM – Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de MG	40.000,00
TOTAL R\$	350.000,00

Art. 3º - As entidades beneficiadas com recursos públicos deverão ser procedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observada na elaboração de tais instrumentos as exigências da Seção VIII da Lei nº 2.496/15 e do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, ou de outra lei que vier substituí-la ou alterá-la.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de parcerias com Organizações Sociais de Interesse Público, para o atendimento nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer, saúde e assistência social, nos termos da legislação federal e estadual vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Esmeraldas, 28 de dezembro de 2015.

~~Glaciardo de Souza Ferreira~~
Prefeito Municipal

CERTIDÃO Certifico, nos termos do Art. 33 da Lei Orgânica Municipal, a publicação deste ato no Quadro de publicação. Esmeraldas, 28 de 12 de 2015
--

[Handwritten signature]